

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Dormevil Faria

LEI Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a dar em permuta pela área destinada à constituição do patrimônio da povoação de Porto Esperidião, o excesso da área verificado na revisão da medição procedida nas terras da fazenda "Poções".

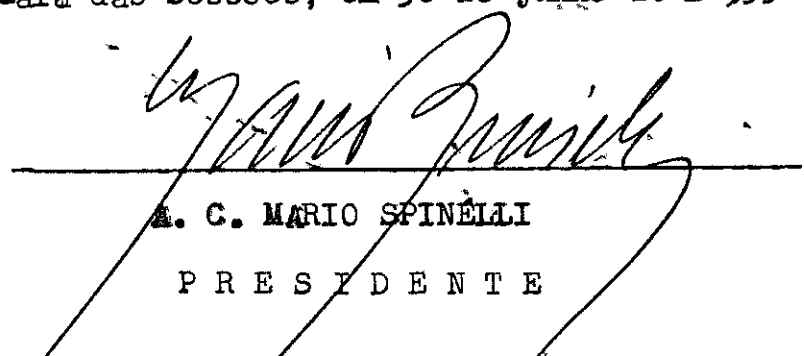
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Na execução da Lei nº 723, de 16 de julho de 1954, fica o Poder Executivo autorizado a dar em permuta pela área destinada à constituição do patrimônio da povoação de Porto Esperidião, no município de Cáceres, o excesso da área verificado na revisão da medição procedida nas terras da fazenda "Poções", pertencente ao SNR: NESTOR GARCIA LEAL, em cujo perímetro se encontra aquela área.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1955.


A. C. MARIO SPINELLI

P R E S I D E N T E